



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## PROCURADORIA

PROCESSO Nº. 41/2026

INTERESSADO: SECRETARIA DE GESTÃO

PARECER REFERENCIAL PCMS Nº. 01/2026

PARECER REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. LICENÇA-PRÊMIO E CONVERSÃO EM PECÚNIA (TOTAL E PARCIAL). POSSIBILIDADE DO CÔMPUTO DE TEMPO DE SERVIÇO. LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020. REVOGAÇÃO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 226/2026. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 666/2009. LIMITES FISCAIS E DIREITOS SUBJETIVOS. TEMA REPETITIVO STJ Nº 1075. EXTENSÃO DE BENEFÍCIOS: AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ENTENDIMENTO A OUTRAS VERBAS DE NATUREZA ESTATUTÁRIA E VENCIMENTAL. UNIFORMIZAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## PROCURADORIA

DE ORIENTAÇÃO. ATO DA MESA Nº  
04/2025

1. Fica aprovado, o Parecer Referencial n.º 01/2026, por seus próprios e bem lançados fundamentos, que estabelece diretrizes para o reconhecimento do cômputo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de licença-prêmio e sua respectiva conversão em pecúnia, ante a revogação do regime excepcional pela LC n.º 226/2026, bem como a extensão do entendimento para demais verbas estatutárias que dependem da contagem de tempo, relacionada ao período de suspensão da Lei Complementar 173/2020 (revogada).
2. Encaminhem-se os autos para deliberação da Mesa Diretora quanto a aprovação, bem como determinação de sua publicação no sítio eletrônico oficial na Câmara Municipal de Santos, no ambiente Procuradoria, em campo próprio e específico, para fins de publicidade e eficácia, na forma do artigo 6º, do Ato da Mesa nº 04, de 13 de março de 2025.
3. O presente Parecer Referencial tem validade de 1 ano, a contar da data da aprovação da Mesa Diretora conforme art. 2º, do Ato da Mesa nº 04, de 13 de março de 2025, dessa forma, quando da emissão do Despacho autorizativo da Mesa Direita, orienta-se seja devidamente certificada nos autos a referida data.
4. Tramite-se o expediente digital à D. Secretaria de Gestão, para conhecimento da orientação jurídica prestada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## PROCURADORIA

5. Orienta-se que os órgãos da Administração, ao instruírem processos com situações idênticas às tratadas no parecer referencial, juntem cópia do parecer referencial, deste documento e do despacho da Mesa Diretora, certificando expressamente que o caso concreto se amolda integralmente às diretrizes estabelecidas (conforme Ato da Mesa nº 04, de 13 de março de 2025).
6. Fica dispensada a remessa individualizada à Procuradoria nos casos que se enquadrarem integralmente no referido parecer, salvo dúvidas específicas que exijam nova análise consultiva (conforme art. 1º, §1º, do Ato da Mesa nº 04, de 13 de março de 2025).

Santos, 28 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)  
Rita de Kassia de França Teodoro  
Procuradora Chefe